

24  
-DECRETO Nº 42/73, de 10/XII/1973-

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACÓRDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 43/73, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1973, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão MARIO DE MELLO BONADIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O

Artigo 1º. - Os servidores municipais, como tais definidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, ficam enquadrados nas funções administrativas previstas nos cargos constantes da relação anexa.

Artigo 2º. - Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza semelhante às que atualmente desempenham.

Parágrafo-único - O enquadramento de que trata este decreto é aplicado exclusivamente aos servidores que adquiriram estabilidade até a data da aprovação da lei nº 43/73, de 19 de novembro de 1973.

Artigo 3º. - Os efeitos do enquadramento definido neste decreto retroagirão a 1º de agosto do corrente ano, devendo a diferença dos vencimentos ser pago até o final deste exercício, de modo parcelado ou de uma só vez, a critério da Administração e de acordo com as disponibilidades financeiras.

Artigo 4º. - O serviço de Administração providenciara o levantamento da situação de cada servidor face às normas de enquadramento de que dispõe este decreto.

Parágrafo-único - O servidor deverá apresentar documentação que comprove sua condição de estável no serviço público municipal, de acordo com as exigências a serem estipuladas, em ordem de serviço do Diretor do Serviço de Administração.

Artigo 5º. - Os casos omissos neste decreto serão resolvidos através de portaria do Prefeito.

Artigo 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 10 de dezembro de 1973

MARIO DE MELLO BONADIA  
-Prefeito Municipal-

-segue-

Seu um lapsos final deste Decreto n. 42/73  
foi revogado os Pes. 96 deste Livro